



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1184/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

06 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua Dona Tereza Cristina, nº 266, na cidade de Campo Grande/MS, Bairro Coronel Antonino, CEP 79.013-580, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.448.191-91, **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Rua Avenida Tamarandá nº 3884, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, comerciante, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 501.208.321-00; **VR CAVALIERI AGOUGUE E PEIXARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.977.278/0001-09, com estabelecimento na Av. Brasil, nº 1195, centro, na cidade de Rio Negro/MS representada neste ato pelo representada neste ato por **Vilma Rocha Cavaliere**, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 275461, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 313.174.211-91, **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.572.454/0001-51, com estabelecimento na Rua Xavantes, Bairro Jardim Tijuca, no 1206, CEP 79.094-591, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **JESSICA RAMOS DA SILVA VAIS**, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1743772, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.872.531-90, Rua Xavantes, Bairro Jardim Tijuca, no 1206, CEP 79.094-591, na cidade de Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 098/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 016/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gêneros alimentícios (carne), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento

de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação das secretarias, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no

subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Produto	Unidade	Qtd	marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1/11	CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003). DE 2ª - ACÉM O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES PESANDO 2 KG, SEM GORDURA APARENTE E EM EMBALAGENS LIVRES DE DEFEITOS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIDO QUE PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO, COM TEMPERATURA ENTRE 0º C E 4º C E ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU RTIQ. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ TER	5.350	kg	NATURAF RIG E/OU AÇOU	R 22,70 \$ 00	R 121.445 \$,00

	FREQUÊNCIA QUINZENAL, CONFORME AS DATAS AGENDADAS. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR TAMBÉM SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.					
2/11	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO (RESOLUÇÃO DIPOA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2003) - PATINHO OU	3.400	kg	NATURAF RIG E/OU AÇOU	R 35,40 \$ 00	R 120.360 \$,00

<p>COXÃO MOLE EM ISCAS; DESCRIÇÃO: CARNE DE 1ª, CATEGORIA PATINHO / COXÃO MOLE. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES PESANDO 5 KG, SEM GORDURA APARENTE E EM EMBALAGENS CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO (RESOLUÇÃO DIPOA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2003) - PATINHO OU COXÃO MOLE EM ISCAS; DESCRIÇÃO: CARNE DE 1ª, CATEGORIA PATINHO / COXÃO MOLE. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES PESANDO 5 KG, SEM GORDURA APARENTE E EM EMBALAGENS LIVRES DE DEFEITOS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, COM TEMPERATURA ENTRE -12º C E -18º C E ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE</p>																
								<p>120 DIAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS DATAS AGENDAS. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR TAMBÉM SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.</p>								
							3/11	CHARQUE BOVINO (RTIQ - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020); CHARQUE É O PRODUTO CÁRNEO OBTIDO DE CARNE BOVINA, COM ADIÇÃO DE SAL E SUBMETIDO A PROCESSO DE	630	kg	JBS	R 25,00	R 15.750,00			

<p>DESSECAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR TAMBÉM SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE POSSIBILITE UM AMBIENTE AREJADO, PODENDO O PRODUTO ESTAR EM TEMPERATURA AMBIENTE. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-</p>								<p>MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO</p>						
						4/11		<p>CORTES CONGELADOS DE FRANGO - FILEZINHO (SASSAMI)- (PORTARIA MAPA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998). DESCRIÇÃO: CORTE: PEITO. FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE (SASSAMI), SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO DE 1 A 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA EXTERNAMENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS</p>	2.600	kg	BELLO	R 13,99 \$ 00	R 36.374, \$ 00	

<p>E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.</p>								5/11	PEIXE CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 MAPA) DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, COM TEMPERATURA A -18° C OU MAIS FRIO E ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU RTIQ. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. OS FILÉS DEVERÃO PESAR APROXIMADAMENTE 40G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O	800	kg	COPACOL	R 27,00 \$ 00	R 21.600, \$ 00
--	--	--	--	--	--	--	--	------	--	-----	----	---------	------------------	--------------------

<p>PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO BRANCO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 800 GRAMAS A 02 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA EXTERNAMENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. CAIXA DE PAPELÃO COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM</p>								<p>SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIEMMS, SIMCOINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECIMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.</p>						
						6/11	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - COXINHA DA ASA - (PORTARIA MAPA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998). COXINHA DE FRANGO; CORTE ESPECIAL DE FRANGO, TIPO COXINHA DA ASA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SEGURA E DEVIDAMENTE SELADA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO DE 1 A 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA EXTERNAMENTE	650	kg	BELLO	R 14,00 \$	R 9.100,00 \$		

<p>E EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO O E/OU DETERIORAÇÃO. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM TEMPERATURA DE -18° C OU</p>								<p>MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.</p>						
						7/11	<p>LINGUIÇA CONGELADA DE FRANGO - (INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 44, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 33, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 - ALTERAR O SUBITEM 4.1.2. DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 DE 31 DE MARÇO DE 2000 - REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO DE 5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA EXTERNAMENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA REFORÇADA,</p>	650	kg	COPACOL	R 14,80 \$ 00	R 9.620,0 \$ 0		

<p>COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM PESO LÍQUIDO DE ATE 20 KG. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DO TIPO FARDO, DESDE QUE ESTEJAM INTEGRAS. DEVE CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR</p>																
								<p>COM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.</p>								
							8/11	<p>LINGUIÇA CONGELADA DE CARNE SUÍNA - LINGUIÇA FINA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 44, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 33, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 - ALTERAR O SUBITEM 4.1.2. DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 DE 31 DE MARÇO DE 2000 - REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA. PRODUZIDA COM CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE: PERNIL, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, EM PACOTES COM PESO DE 5 KG.</p>	650	kg	BELLO	R 18,39	R 11.953,	\$ 00	\$ 50	

<p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA EXTERNAMENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DO TIPO FARDO, DESDE QUE ESTEJAM INTEGRAS. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR SEJA O PROCESSADOR DO PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS,</p>								<p>DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM TEMPERATURA DE -18° C OU MAIS FRIO E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO.</p>						
							9/11	<p>CARNE RESFRIADA DE BOVINO COM OSSO (RESOLUÇÃO DIPOA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2003) - COSTELA RIPA; O PRODUTO DEVE ESTAR HERMETICAMENTE EMBALADO, EM PACOTES PESANDO 5 KG, SEM GORDURA APARENTE E EM EMBALAGENS LIVRES DE DEFEITOS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO</p>	50	kg	NATURAF RIG E/OU AÇOU	R \$ 18,80	R \$ 940,00	

	SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO, COM TEMPERATURA ENTRE 0° C E 7° C E ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE 120 DIAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS DATAS AGENDAS. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLOGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR TAMBÉM SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E										
		SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO									
10/1 1	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO (RESOLUÇÃO DIPOA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2003) MIOLO DE AGULHA; DESCRIÇÃO: CARNE DE 2ª, PEÇA. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES PESANDO 5 KG, SEM GORDURA APARENTE E EM EMBALAGENS LIVRES DE DEFEITOS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, COM TEMPERATURA ENTRE -12° C E -18° C E ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE 120 DIAS.	250	kg	JBS	R 24,00 \$ 00	R 6.000,0 \$ 0					
11/1 1	MIÚDOS CONGELADOS DE BOVINO (RESOLUÇÃO DIPOA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2003) - FÍGADO; O PRODUTO	30	kg	FRIBOI	R 10,90 \$ 00	R 327,00 \$					

<p>DEVE ESTAR HERMETICAMENTE EMBALADO, EM PACOTES PESANDO 5 KG, SEM GORDURA APARENTE E EM EMBALAGENS LIVRES DE DEFEITOS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVEM CONTER ROTULAGEM QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE AS RELACIONADAS ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO QUE O ESTABELECEMENTO PROCESSADOR É SUBMETIDO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA OU SISBI). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, COM TEMPERATURA ENTRE -12º C E -18º C E ATENDER OS PADRÕES DESCRITOS EM SEU RTIQ. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE 180 DIAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS DATAS AGENDAS. A CADA 06 MESES DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO, CASO O FORNECEDOR TAMBÉM SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO. O TRANSPORTE DO PRODUTO DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULO COM BAÚ FRIGORÍFICO E</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>EQUIPAMENTO GERADOR DE FRIO OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS, DESDE QUE SEJA PRESERVADA A TEMPERATURA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ESTIPULADA ACIMA E EM SEU RTIQ. O ESTABELECEMENTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO MESMO JUNTO A UM SERVIÇO DE INSPEÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO (SIF, SIE-MS, SIM-COINTA E SISBI), CASO SEJA O ESTABELECEMENTO QUE PROCESSE O PRODUTO EM QUESTÃO</p>					
Valor Total	R\$353.469,50 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).				

VR CAVALIERI AÇUGUE E PEIXARIA, inscrita no CNPJ nº. 41.977.278/0001-09, vencedora do certame dos itens: 01, 02 e 09, totalizando o valor de **R\$ 242.745,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 03, 05, 07 e 10, totalizando o valor de **R\$ 52.970,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e setenta reais);**

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP, inscrito no CNPJ nº. 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 04 e 08, totalizando o valor de **R\$ 48.327,50 (Quarenta e oito, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);**

V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.572.454/0001-51, vencedora do certame dos itens: 06 e 11, totalizando o valor de **R\$ 9.427,00 (Nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais).**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeita Municipal

DELETORA DA ATA
MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP
Sr. Mauro Marcio Narcizo Fialho

DELETORA DA ATA
DJE DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS EIRELI
Sr. Oranje de Almeida

DELETORA DA ATA
V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Sra. jessica ramos da silva vais

DELETORA DA ATA
VR CAVALIERI AGOUGUE
E PEIXARIA
Vilma Rocha Cavalieri

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 (Segundo) dia do mês de Fevereiro de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira de Rezende, brasileiro, casado, portador RG n.º 111341, SSP/MS e CPF n.º 85486471-91; e do outro lado as empresa a seguir descrita e qualificada: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.595.488/0001-05, com estabelecimento na Rua José Anache, nº 67, Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Edilson Jorge da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 337452, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 367.387.941-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº101/2022e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 019/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais, realizadas pelo laboratório municipal de Rio Negro/MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material de laboratório nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, 335, Bairro Alto, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação

da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressaltados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais sanções legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em

licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2/64	CAIXAS DE LAMÍNULAS 24X24MM. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	30	CX	FIRSTLAB	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5/64	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	500	UN	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6/64	COLETOR UNIVERSAL DE URINA E FEZES	10.000	UN	FIRSTLAB	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
7/64	CURATIVO PÓS COLETA (STOP), TRANSPARENTE, ROLO 25 MM COM 500 UNIDADES	20	CX	FIRSTLAB	R\$ 26,00	R\$ 520,00
8/64	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS PARA O APARELHO BIOPPLUS	12	UN	BIOPPLUS	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
9/64	FITA DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPPLUS	12	UN	MASTERPRINT	R\$ 59,00	R\$ 708,00
11/64	FRASCO DE TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	20	FRASCO	MICRON	R\$ 34,00	R\$ 680,00
13/64	FRASCOS DE TIRA REATIVA PARA URINA. EMBALAGEM CONTENDO 100 TIRAS.	30	UN	LABTEST	R\$ 32,00	R\$ 960,00
14/64	KIT ALT/GPT LIQUIFORM. (LABTEST) APRESENTAÇÃO: 108-4/30: R1 - 4 X	15	KIT	LABTEST	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00

	24 ML / R2 - 4 X 6 ML / R3 - 1 X 1,5 ML. 108-2/100: R1 - 2 X 80 ML / R2 - 2 X 20 ML / R3 - 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.					
15/64	KIT DE ACIDO ÚRICO, LIQUEFORM (LABTEST) -R1: 1 X 80 ML E R2: 1 X 20 / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/100) R1: 1 X 200 ML E R2: 1 X 50 ML / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/250).	15	KIT	LABTEST	R\$ 93,00	R 1.395,00
16/64	KIT DE ALBUMINA (LABTEST).	3	KIT	LABTEST	R\$ 57,00	R \$ 171,00
17/64	KIT DE ASLO	15	KIT	EBRAM	R\$ 63,00	R \$ 945,00
18/64	KIT DE AST/GOTLIQUIFORM (LABTEST) - APRESENTAÇÃO: R1 4 X 24 ML R1 2 X 80 ML R2 4 X 6 ML R2 2 X 20 ML R3 1 X 1,5 ML R3 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	15	KIT	LAB TEST	R\$ 93,00	R 1.395,00
19/64	KIT DE BILIRRUBINA (LABTEST).	5	KIT	LABTEST	R\$ 63,00	R \$ 315,00
20/64	KIT DE COLESTEROL LIQUEFORM (LABTEST), 20 MG/DL. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	30	KIT	LABTEST	R\$ 89,00	R 2.670,00
21/64	KIT DE CORANTE RÁPIDO PARA HEMOGRAMA	12	KIT	NEWPROV	R\$ 57,00	R \$ 684,00
22/64	KIT DE CREATINA K (LABTEST)	6	KIT	LABTEST	R\$ 70,00	R \$ 420,00
23/64	KIT DE FATOR REUMATOIDE (LABTEST). KIT R1 (1X40ML) + R2 (1X10ML) + CALBRADOR (1X2 ML). COM 60 TESTES.	30	KIT	EBRAM	R\$ 59,00	R 1.770,00
24/64	KIT DE FOSFATASE ALCALINA LIQUEFORM (TIPO LABTEST), USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO. CONTENDO: R1 4 X	12	KIT	LABTEST	R\$ 102,00	R 1.224,00

	24 ML - R2 4 X 6 ML					
25/64	KIT DE GAMA GT LIQUEFORM (LABTEST) - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL DA GAMA GLUTAMILTRANSFERRASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: R1=2 X 24 ML / R2=2 X 6ML OU R1=4 X 40 ML / R2=4 X 10 ML (PADRÃO INCLUÍDO) REFERÊNCIA: 105-2/30 OU 105-2/50 PRINCÍPIO: A GAMA GT CATALISA A TRANSFERÊNCIA DO GRUPAMENTO GLUTAMIL DA L-GAMA-GLUTAMIL-3-CARBOXI-4-NITROANILIDA PARA A GLICILGLICINA, FORMANDO L-GAMA-GLUTAMILGLICILGLICINA E P-NITROANILINA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: BIREAGENTE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 21 DIAS. ENTRE 2-8 °C. RELAÇÃO AMOSTRA/REAGENTE: 1:20. LINEARIDADE: ATÉ 700 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM (400 - 420 NM). Nº REGISTRO ANVISA: 10009010004	12	KIT	LABTEST	R\$ 100,00	R 1.200,00
26/64	KIT DE GLICOSE LIQUEFORM (LABTEST), 500 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	8	KIT	LABTEST	R\$ 68,00	R \$ 544,00
27/64	KIT DE HDL COLESTEROL (LABTEST).	12	KIT	LABTEST	R\$ 53,00	R \$ 636,00
28/64	KIT DE PCR (LABTEST), LÁT EX, 2 ML, COM 50 TESTES. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	60	KIT	EBRAM	R\$ 51,00	R 3.060,00

29/64	KIT DE PROTEINA (LABTEST)	3	KIT	LABTEST	R\$ 69,00	R\$ 207,00
30/64	KIT DE TRIGLICERÍDEOS LIQUEFORM (LABTEST) 2X100 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	30	KIT	LABTEST	R\$ 210,00	R 6.300,00
31/64	KIT DE URÉIA UV (LABTEST).	20	KIT	LABTEST	R\$ 137,00	R 2.740,00
32/64	KIT DE VDRL.	6	KIT	LABTEST	R\$ 58,00	R\$ 348,00
33/64	KITS DE TESTE BETA HCG - SANGUINEI, COM 100 TESTES, CADA KIT OU 600 UNIDADES DE TESTE.	12	KIT	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 102,00	R 1.224,00
34/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 10 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
35/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 100 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
36/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 1000 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
37/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 20 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
38/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 200 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
39/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 25 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
40/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 250 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
41/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 50 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
42/64	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL 500 UL	2	UN	KACIL	R\$ 183,00	R \$ 366,00
43/64	PACOTES DE GAZE TIPO QUEIJO. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M.	12	PCT	MAISMED	R\$ 108,75	R 1.305,00
44/64	PADRÃO DE BILIRRUBINA (LABTEST).	5	KIT	LABTEST	R\$ 55,00	R \$ 275,00
45/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE 1,0ML	50	UN	CRAL	R\$ 13,00	R \$ 650,00
46/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE 10,0 ML	50	UN	CRAL	R\$ 14,00	R \$ 700,00
47/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE	50	UN	CRAL	R\$ 13,00	R \$ 650,00

	2,0 ML					
48/64	PIPETAS SOROLÓGICA DE 5,0 ML	50	UN	CRAL	R\$ 13,00	R \$ 650,00
49/64	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON ATÉ 200 UL	30.000	UN	FIRSTLAB	R\$ 0,10	R 3.000,00
50/64	PONTEIRAS AZUIS TIPO UNIVERSAL ACIMA DE 250UL,	5.000	UN	FIRSTLAB	R\$ 0,21	R 1.050,00
51/64	ROLO DE PAPEL DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	30	UN	INFAX	R\$ 10,50	R \$ 315,00
53/64	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML.	4	UN	EBRAM	R\$ 29,00	R \$ 116,00
54/64	SORO ANTI B, FRASCO COM 10 ML.	4	UN	EBRAM	R\$ 29,00	R \$ 116,00
55/64	SORO ANTI D, FRASCO COM 10 ML.	4	KIT	EBRAM	R\$ 44,00	R \$ 176,00
58/64	TEMPO DE PROTROMBINA DA LABTEST OU WAMA.	5	KIT	LABTEST	R\$ 250,00	R 1.250,00
59/64	TUBO A VÁCUO COM EDTA. TAMPÁ ROXA.	15.000	UN	GREINER	R\$ 0,63	R 9.450,00
60/64	TUBO A VACUO COM FLURETO	3.000	UN	GREINER	R\$ 1,04	R 3.120,00
61/64	TUBO À VACUO SECO COM GEL; 8,5 ML; TAMPÁ AMARELA.	15.000	UN	GREINER	R\$ 1,90	R 28.500,00
63/64	TUBO DE VIDRO 12X75MM	2.000	UN	CRAL	R\$ 0,31	R \$ 620,00
64/64	TUBO DE VIDRO 15X100 MM	2.000	UN	GREINER	R\$ 0,50	R 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 96.304,00 (NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)						

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Hélio Ferreira de Rezende
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Hélio Ferreira de Rezende
Secretário Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA**MS SAUDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF n.º 24.595.488/0001-05

Rep. Edilson Jorge da Silva

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada pela Secretária **Sra. Harley de Oliveira Camargo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 451.264, SSP/MS e CPF nº. 464.582.551-82, residente e domiciliada na Travessa Cezario Mariano, COHAB I, CEP 79.470-000, Rio Negro-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Travessa Jumbo, nº 32, Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG nº 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 501.208.321-00; **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.539.531/0001-97, com estabelecimento na Rua São Benedito, nº 18, Vila Santa Luzia, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 403.448.191-9; **MARY CARLA JACOB - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.592.265/0001-80, com estabelecimento na Rua Aniceto da Costa Rondon, Nº 633, Jardim Anahy, CEP 79.090-291, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Walter Moraes Lemes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 587.249 SSP/MS, e do CPF Nº 807.666.171-49; **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.975/0001-61, com estabelecimento na Rua Ibirapuera, nº 309, Jardim São Lourenço, CEP 79.041-290, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Izolito Amador Campgna Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 718.667 SSP/MS, inscrita no CPF Nº 639.209.561-68 e **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.572.454/0001-51, com estabelecimento na Rua Xavantes, Nº 1206, Jardim Tijuca, CEP 79.094-591, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mike Stevan Vais**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1163912, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 019.840.811-01, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolveu registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 100/2022e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 018/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino da sede do município de Rio Negro - MS, referente a merenda escolar, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando o licitante facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, num prazo de 05(cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), de segunda a sexta-feira, OBRIGATORIAMENTE das 07h00min às 12h00min, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da lei 8666/93, no seguinte endereço: Cozinha industrial: Situado na Rua Yao Higashi, nº 575 - Bairro: Santa Fé, Rio Negro/MS (Portão Lateral).

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1/54	ACHOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO: PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR ORGÂNICO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMP A ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS, CASCAS DE SEMENTE, PÓ HOMOGÊNIO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE E PRÓPRIO, COM 32% DE CACAU SOLÚVEL EM PÓ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA-40 DO DECRETO ESTADUAL Nº. 12.486 DE 20/10/78. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM CAIXAS, LATAS OU SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS DE 400 GRAMAS A 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº. DO	700	PCT	ITALAC	R 18,7 \$ 4	R 13.118, \$ 00

	LOTE.. SIMILAR: NESTLE, CORACÕES, ITALAC.						
2/5 4	açúcar CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE Açúcar, EMBALAGEM DE 2 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: SONORA, UNIÃO, CRISTAL.	850	PCT	SONORA	R 11,1 \$ 2	R 9.452,0 \$ 0	
3/5 4	açúcar, TIPO MASCADO, COMPOSIÇÃO TIPO VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, 100% NATURAL COM FERVURA DO MELADO. SIMILAR:NATURAL LIFE,UNIÃO,NATU'S . EMBALAGEM DE 01 KG	350	PCT	KELLI	R 15,4 \$ 3	R 5.400,5 \$ 0	
4/5 4	ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, CABEÇAS INTACTAS C/ TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	400	PCT	GARLIC	R 25,4 \$ 4	R 10.176, \$ 00	
5/5 4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: APTI, MAISENA,QUERO.	180	PCT	APTI	R 9,63 \$ 0	R 1.733,4 \$ 0	
6/5 4	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ZAELI, TIO LAUTÉRIO, TIO JOÃO.	1.500	PCT	TIO LAUTERIO	R 24,7 \$ 9	R 37.185, \$ 00	
7/5 4	AVEIA EM FLOCOS FINOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES . SIMILAR: NESTLE,	250	PCT	APTI	R 5,58 \$	R 1.395,0 \$ 0	

	IOKI, APTI.						
8/5 4	AVEIA, FARELO: A EMBALAGEM INTERNA DEVERÁ SER EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS NÃO AMASSADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. SIMILAR: NESTLE, IOKI, APTI.	100	PCT	APTI	R 8,79 \$	R 879,00 \$	
9/5 4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. EMBALAGEM DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVE SER DE VIDRO ESCURO. DATA DE VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. SIMILAR: GALLO, ANDORINHA, LA VIOLETERA.	80	UN	ANDORIN HA	R 35,2 \$ 4	R 2.819,2 \$ 0	
10/ 54	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL: O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE TRIGO, LEITE	380	UN	VITARELL A	R 6,40 \$	R 2.432,0 \$ 0	

	<p>DESNATADO EM PÓ, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, AMENDOIM, CASTANHOS E AVELÃS. EMBALAGEM DE 365 G PRIMARIA FILME MONOCAMADA IMPRESSO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORENTADO METALIZADO. EMBALAGEM SECUNDARIA: FILME MONOCAMADA IMPRESSO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORENTADO METALIZADO. VALIDADE: 8 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. SIMILAR: VITARELA, NESTLE, MARILAN.</p>																			
11/54	<p>BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM 400G, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO</p>	700	PCT	DALLAS	R \$ 6,58	R 4.606,0 \$ 0														
12/54	<p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SIMILAR: VITARELLA, MABEL, MARILAN.</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO TRICALCÍO E FOSFATO MONOCALCÍO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 120 KCAL, CARBOIDRATOS 21G, PROTEÍNAS 2,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0G, SÓDIO 193MG. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, COM 3 PACOTE INDIVIDUAIS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA</p>	700	PCT	VITARELLA	R \$ 6,31	R 4.417,0 \$ 0														

	DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO. SIMILAR: VITARELLA, MABEL, MARILAN.																			
13/ 54	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE; O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, FIBRA DE TRIGO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. MELHORADOR DE FARINHA META BISSULFITO DE SÓDIO. CORANTE NATURAL DE CARAMELO. AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM DE REFIL EM BOPP DE 134G, REEMBALADOS EM SACOS DE 400G DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE 400G, TOTALIZANDO 4,8 KG NA CAIXA. VALIDADE: 8 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. SIMILAR: VITARELLA, MABEL, MARILAN.	700	PCT	DALLAS	R \$ 6,24	R 4.368,0 \$ 0														
15/ 54	PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. SIMILAR: NESTIF, NESTLE, MARILAN.																			
	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS - ELABORADOS A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (COCO, CHOCOLATE E BANANA COM CANELA). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. SIMILAR: NESTIF, NESTLE, MARILAN.	150	PCT	MARILAN									R 11,0 \$ 7	R 1.660,5 \$ 0						
16/ 54	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 170 A 200G - BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PREPARADA A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. SIMILAR: NESTIF, NESTLE, MARILAN.	120	PCT	MARILAN									R 10,7 \$ 8	R 1.293,6 \$ 0						
14/ 54	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE, 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,	250	PCT	NESTIF	R \$ 8,99	R 2.247,5 \$ 0														
17/ 54	COLORAU, SEM SAL; EM PÓ FINO, HOMOGENEO; OBRIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO	150	PCT	KITANO									R 11,3 \$ 2	R 1.698,0 \$ 0						

	CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; INSETO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO; EM PACOTES DE 01 KG. SIMILAR: KITANO, MARATA, SABOR.																		
18/ 54	COMPLEMENTO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 700G. SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCÍFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DANONE, NESTLE, SUSTAGEM.	80	LT	SUSTAGE M	R 129, \$ 96	R 10.396, \$ 80													
19/ 54	COCO RALADO FLOCOS. COCO RALADO SECO, SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO	180	UN	SOCOCO	R 39,1 \$ 6	R 7.048,8 \$ 0													
	OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G. EMBALAGEM DE 01 KG. SIMILAR: SOCOCO, MAIS COCO, COCO DO VALE.																		
20/ 54	CONCENTRADO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ELEFANTE, QUERO. POMAROLA.	450	UN	QUERO	R 12,6 \$ 0	R 5.670,0 \$ 0													
21/ 54	FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE CENTEIO, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS E AROMA DE BAUNILHA. NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXAS RESISTENTES, PACOTES DE ATÉ 230 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: NESTLE, MAISENA, NUTRIBÉN	150	PCT	NESTLE	R 14,9 \$ 6	R 2.244,0 \$ 0													

22/54	FARINHA DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: YOKI, KODILAR, MARATA.	450	PCT	GUAPORE	R \$ 6,64	R 2.988,0 \$ 0	QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PRODUTO, ÍNTEGRA, SEM FUROS OU CARACTERÍSTICAS DISTINTAS, CONTENDO 1KG DO PRODUTO. SIMILAR: NATURAL LIFE, MIRELLA, RENATA.						
23/54	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: PINDUCA, DONANA, YOKI.	450	PCT	MONSIL	R \$ 8,21	R 3.694,5 \$ 0	FARINHA PARA QUIBE, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO FINO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: YOKI, KODILAR, DONANA.	400	PCT	GUAPORE	R \$ 7,75	R 3.100,0 \$ 0	
24/54	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: SOL, DALLAS, ROSA BRANCA.	1.400	PCT	PRIMOR	R \$ 7,82	R 10.948, \$ 00	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: SAKURA, PAQUITO, KICALDO.	2.000	PCT	PAQUITO	R 10,2 \$ 6	R 20.520, \$ 00	
25/54	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: EMBALAGEM DE 1KG. OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO, MANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO, ONDE ESTÃO AS FIBRAS ALIMENTARES E DO GÉRMEN, FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS DO GRÃO. POSSUI VANTAGENS NUTRICIONAIS EM RELAÇÃO À FARINHA DE TRIGO BRANCA, POIS CONTA COM A PRESENÇA DE NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA E, FERRO E FIBRAS QUE SÃO PERDIDOS DURANTE O PROCESSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COMUM. POSSUI COLORAÇÃO MARROM CLARA, COM ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE,	450	PCT	RENATA	R \$ 8,22	R 3.699,0 \$ 0	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA - PACOTE DE 1 KG - O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. SIMILAR: PAQUITO, SAKURA, KICALDO.	650	PCT	FEMILA	R \$ 9,55	R 6.207,5 \$ 0	
							FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ROYAL, DONA BENTA, DR. OETKER	350	UN	APTI	R 12,8 \$ 0	R 4.480,0 \$ 0	
							FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA, DR. OETKER.	1.440	UN	APTI	R \$ 2,50	R 3.600,0 \$ 0	
							FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG., 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA	450	PCT	GUAPORE	R \$ 6,18	R 2.781,0 \$ 0	

	DE 6 MESES. SIMILAR: YOKI, DONANA, SINHA.					
32/54	LENTILHA TIPO 1 ESCOLHIDA, PACOTE COM 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. SIMILAR: KODILAR, CAMIL, YOKI.	70	PCT	YOKI	R 11,3 \$ 3	R 793,10 \$
33/54	LINHAÇA, FARINHA DE LINHAÇA MARROM PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO. SIMILAR: NATURAL LIFE, CAMPO VERDE, JASMINE.	180	PCT	NATURAL LIFE	R 14,3 \$ 7	R 2.586,6 \$ 0
34/54	LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM 01 (UM) LITRO. SIMILAR: ADES, NESTLE, BATAVO.	60	L	ADES	R 12,0 \$ 1	R 720,60 \$
35/54	LEITE SEM LACTOSE ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, CAIXA COM 01 (UM) LITRO. SIMILAR: PIRACANJUBA, NINHO, BATAVO.	100	L	PIRACANJUBA	R 10,6 \$ 9	R 1.069,0 \$ 0
36/54	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM SÉMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.	500	PCT	DALLAS	R 5,77 \$	R 2.885,0 \$ 0
37/54	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA -	500	PCT	DALLAS	R 5,89 \$	R 2.945,0 \$ 0

	EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. SIMILAR: DALLAS, LEVIT, URBANO.					
38/54	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS CORTE PARAFUSO 500G. SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. SIMILAR: DALLAS, LEVIT, URBANO.	50	PCT	URBANO	R 9,59 \$	R 479,50 \$
39/54	MACARRÃO, PARAFUSO, SEMOLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.	400	PCT	GALLO	R 5,82 \$	R 2.328,0 \$ 0
40/54	MACARRÃO, CONCHINHA, SEMOLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.	200	PCT	GALLO	R 5,96 \$	R 1.192,0 \$ 0
41/54	MANJERICÃO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 5G - FOLHAS DO OCIMUMBASILICUM. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHA OVALADA E SECA, COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERA ESTAR EM	120	PCT	KODILAR	R 3,08 \$	R 369,60 \$

	CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES. SIMILAR: MARATA, KODILAR, KITANO.					
42/54	NOZ NOSCADA, EMBALAGEM DE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR: MARATA, KODILAR, KITANO.	50	PCT	KODILAR	R \$ 4,05	R \$ 202,50
43/54	ORÉGANO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: MARATA, KODILAR, KITANO.	150	PCT	KODILAR	R \$ 3,67	R \$ 550,50
44/54	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE).	850	DZ	CAMWA	R \$ 9,79	R 8.321,5 \$ 0
45/54	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL, MOLHO DE TOMATE, PRAZO DE VALIDADE 15 MESES 125G. SIMILAR: COQUEIRO, GOMES DA COSTA, 88.	250	UN	88	R \$ 7,35	R 1.837,5 \$ 0
46/54	POLVILHO DOCE. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL- EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: YOKI, DONANA, KISABOR.	450	PCT	DONANA	R \$ 10,5 \$ 8	R 4.761,0 \$ 0
47/54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PTS MÉDIA ESCURA - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	250	PCT	BEM VIVER	R \$ 11,0 \$ 8	R 2.770,0 \$ 0

	PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: CAMIL, VITÃO, ZAELI.					
48/54	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: LEBRE, ZAELI, CISNE.	250	PCT	CRISTAL OURO	R \$ 2,59	R \$ 647,50
49/54	SUCO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO MÁXIMO DE 25 LITROS POR EMBALAGEM. SABORES: LARANJA COM ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA, TANGERINA, UVA, ABACAXI, GOIABA E CAJU. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR: QUALIMAX, MAGUARY, BRASSUK.	280	PCT	QUALIMAX	R \$ 12,5 \$ 8	R 3.522,4 \$ 0
50/54	VINAGRE DE MAÇA, GARRAFA DE MÍNIMO 750 ML, NÃO AMASSADA, ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; SIMILAR: ANCHIETA, CASTELO, NATURAL LIFE.	180	L	CHEMIM	R \$ 8,54	R 1.537,2 \$ 0
51/54	ARROZ INTEGRAL: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,	400	PCT	CAMIL	R \$ 9,68	R 3.872,0 \$ 0

	QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 01 KG; SIMILAR: TIO JOÃO,CAMIL,URBAN O.					
52/ 54	CACAU EM PÓ; CHOCOLATE EM PÓ C/ MÍNIMO DE 32% DE CACAU; COMPOSTA DE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTES DE 200 GRAMAS; SIMILAR: NESTLE, MAVALÉRIO, APTI.MILAR: NESTLE, MAVALÉRIO, APTI.	350	PCT	MAVALÉRIO	R 24,3 \$ 9	R 8.536,5 \$ 0
53/ 54	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, CADA UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: LIZA,CONCORDIA, SOYA.	100	CX	CONCORDIA	R 229, \$ 60	R 22.960, \$ 00
54/ 54	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 7G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES SIMILAR: ZAELI, KITANO,DONANA	60	UN	GUAPORE	R \$ 1,90	R \$ 114,00
VALOR TOTAL: R\$ 267.259,30 (Duzentos e Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)						

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP, inscrito no CNPJ nº. 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 01, 05, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 36, 37, 44 e 49, totalizando o valor de **R\$ 60.265,70 (Sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);**

MARY CARLA JACOB ME, inscrito no CNPJ nº. 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 17, 25 e 27, totalizando o valor de **R\$ 25.917,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e dezessete reais);**

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 16.539.531/0001-97, vencedora do certame dos itens: 06, 10, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 51, totalizando o valor de **R\$ 59.899,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais);**

V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 40.572.454/0001-51, vencedora do certame dos itens: 02, 03, 04, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 38, 47, 48 e 54, totalizando o valor de **R\$ 62.537,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais);**

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 18.309.975/0001-61, vencedora do certame dos itens: 20, 24, 28, 31, 50, 52 e 53, totalizando o valor de **R\$ 58.259,20 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUN. DE RIO NEGRO/MS
Cleidimar da Silva Carmargo
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Sra. Harley de Oliveira Camargo
Secretária Municipal

DETENTORA DA ATA
MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP
Rep. Mauro Marcio Narcizo Fialho

DETENTORA DA ATA
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Rep. Oranje de Almeida

DETENTORA DA ATA
MARY CARLA JACOB - ME
Rep. Walter Moraes Lemes

DETENTORA DA ATA
BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Rep. Izolito Amador Campgna Junior

DETENTORA DA ATA
V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rep. Mike Stevan Vais

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

PODER LEGISLATIVO

Boletim de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

A Câmara Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 21 de junho de 2023 até as 08:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Câmara sito a Rua Mitsuo Ezoe, 586 - Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (TV, micros, impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Negro/MS, conforme especificações constantes no Edital de PREGÃO Nº 003/2023.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 08:30 horas, do dia 21 de junho de 2023.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:30 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-1170 de segunda-feira a sexta-feira, e-mail: cmrnegro.ms@gmail.com.

Rio Negro - MS, 06 de junho de 2023

Lindomar Martins Araújo
Pregoeiro Oficial

Area for handwritten notes or signatures, consisting of horizontal dashed lines.

